



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 785.

EM, 03 DE JUNHO DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EFETUAR ABER-  
TURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM IN-  
DICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTA-  
DO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu  
Sanção a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado efetuar uma  
abertura de Crédito Especial no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro  
mil reais), destinado a cumprir as determinações contidas no con-  
vênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pocinhos e  
o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Parágrafo único - As determinações anunciadas neste arti-  
go, tratam-se dos dispostos nas cláusulas primeira, segunda e in-  
ciso "II" do aludido convênio, cabíveis à Prefeitura.

ART. 2º - Para cobertura dos gastos referentes às cláusu-  
las e inciso sobreditos no parágrafo único do artigo primeiro, pre-  
ceituados no convênio já amplamente divulgado, fica o Poder Exe-  
cutivo autorizado utilizar as fontes constantes do artigo 7º, da  
Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data e  
seus efeitos financeiros a 1º de junho do exercício fluente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 03 DE  
JUNHO DE 2002.

Adriano César Galdino de Araújo  
(PREFEITO)